

43

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	1	2	3	4	5	6	7	8	Lugares no quadro	Observações
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	245 220 200 180	255 230 210 190	265 240 220 200	280 250 230 215	295 260 240 225	- 270 250 -	- - - -	- - - -	1 1 2 3	
	Telefonista		115	125	135	150	165	180	195	215	1	
	Motorista de ligeiros		125	135	145	160	175	190	205	220	2	
	Auxiliar técnico de turismo		115	125	135	150	165	180	195	215	2	
Auxiliar	Auxiliar administrativo		110	120	130	140	150	170	185	200	1	
	Auxiliar de serviços gerais		110	120	130	140	150	170	185	200	1	

(e) Dotação global.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

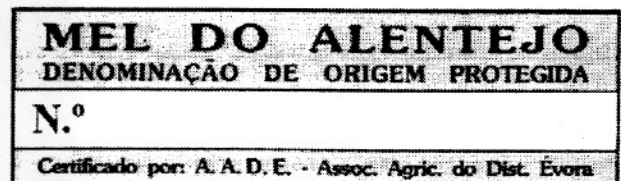
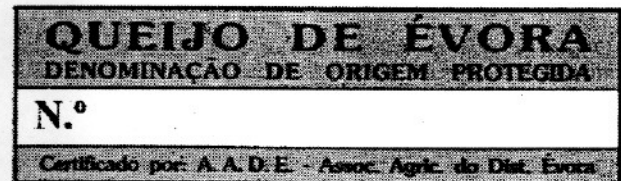
Aviso n.º 10 233/98 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Na sequência do pedido de anulação do reconhecimento apresentado pela APOQUE — Associação de Produtores de Queijo de Évora, os agrupamentos Cooperativa Ovina de Évora, C. R. L., e ÉVORAMEL — Cooperativa de Apicultores do Alentejo, C. R. L., propuseram a Associação dos Agricultores do Distrito de Évora como organismo privado de controlo e certificação do queijo de Évora — DOP e do mel do Alentejo — DOP.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV ao citado Despacho Normativo n.º 47/97 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvida a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torna público o seguinte:

1 — A Associação dos Agricultores do Distrito de Évora é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação do queijo de Évora — DOP e do mel do Alentejo — DOP, sendo aprovadas as respectivas marcas de certificação, cujos modelos são publicados em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial num prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga a Associação dos Agricultores do Distrito de Évora a demonstrar, num prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste aviso, que satisfaz os critérios gerais para organismos de certificação de produtos, estipulados na norma portuguesa EN 45 011 — critérios gerais para organismos de certificação de produtos.

1 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Coelho Barros.*



Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 10 877/98 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Março e 14 de Abril de 1998, respectivamente da directora-geral de Protecção das Culturas e do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Maria Margarida Roldão Alves Vieira, investigadora auxiliar da carreira de investigação do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — autorizada a transferência, a partir de 1 de Junho de 1998, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar, ficando afectada à Direcção-Geral de Protecção das Culturas, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos à data de aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 1998. — A Directora-Geral, *Amélia Frazão.*